



Memorando nº 165/2026

Blumenau, 22 de abril de 2026.

De: **Dirk Reiter**
Secretário Municipal de Obras

Para: **Fernando Marcelino**
Secretário Municipal de Administração

A/C **Lucimara Helena Rosenbrock Anacleto**
Diretora de Compras e Licitações

Assunto: Concorrência Eletrônica nº 025/2025 – Processo 831-2025. Referente à contratação de empresa para a execução de implantação de rotatória entre as Ruas Benjamin Constant x Rua José Deeke x Rua Norberto Seara Heusi, bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC. Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 3981/2025, Portaria nº 140/2025/SEF - Governo do Estado de Santa Catarina.

Ref.: Análise e manifestação quanto à Proposta de preço.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, referente à análise da Proposta de Preço e da Planilha de Orçamento da empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, temos a informar o que segue:

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT						
Item	Descrição	R\$ Un. Base	R\$ Un. Proposto	R\$ Un. Médio	R\$ 25% da Média	Total orçamento R\$
2.4	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO - H = 75 CM E BASE QUADRADA DE 40 X 40 CM	124,42	93,31	93,31	93,32	1.179.900,00
					Item inexecuível	
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	
3.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,18	6,88	6,88	6,89	1.179.900,00
					Item inexecuível	
3.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	1.179.900,00
					Item inexecuível	

Secretaria de Obras | Semob

Praça Victor Konder, 2 - 1º andar - Sala 15 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
4.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,18	6,88	6,88	6,89	Item inexecuível	1.179.900,00
4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
4.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	6,66	4,99	4,99	5,00	Item inexecuível	1.179.900,00
5.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,18	6,88	6,88	6,89	Item inexecuível	1.179.900,00
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.2.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,18	6,88	6,88	6,89	Item inexecuível	1.179.900,00
5.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	16,78	12,58	12,58	12,59	Item inexecuível	1.179.900,00
5.4.1	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	76,86	57,64	57,64	57,65	Item inexecuível	1.179.900,00
5.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.4.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	14,80	11,09	11,09	11,10	Item inexecuível	1.179.900,00
5.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,21	2,39	2,39	2,41	Item inexecuível	1.179.900,00
5.5.20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA	6,66	4,99	4,99	5,00	Item inexecuível	1.179.900,00
6.6	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	68,53	51,39	51,39	51,40	Item inexecuível	1.179.900,00
2.8	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	29,33	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00

Assinado eletronicamente por **JONAS JACINTO**, em 28/04/2026 11:16:42

Assinado eletronicamente por **DIRK REITER, Secretário (a) Municipal de Obras**, em 28/04/2026 18:24:52

Assinado eletronicamente por **LEONARDO ROMIG DE OLIVEIRA LIMA**, em 28/04/2026 14:39:27



3.5	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	29,33	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
4.3	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	29,33	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
4.15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	9,42	7,08	0,00	7,07	Valores divergentes	1.179.900,00
5.2.4	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	29,33	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
5.4.4	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	29,33	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
5.5.5	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	31,68	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
5.5.10	TAXA DE RECEBIMENTO DE BOTA-FORA	39,10	31,68	0,00	29,33	Valores divergentes	1.179.900,00
5.5.17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	9,42	7,07	0,00	7,07	Valores divergentes	1.179.900,00

Durante a análise da planilha orçamentária, constatou-se que os itens 2.4, 2.7, 3.4, 3.8, 3.13, 3.14, 4.2, 4.7, 4.10, 4.12, 4.13, 4.18, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.6, 5.2.7, 5.3.9, 5.4.1, 5.4.3, 5.4.5, 5.5.4, 5.5.9, 5.5.13, 5.5.16, 5.5.20 e 6.6 apresentavam um custo unitário com R\$0,01 (um centavo) e R\$0,02 (dois centavos) abaixo do valor de “R\$ 25% da Média”, e por isso o sistema identificou o preço como inexequível. No entanto, presumimos que essa diferença se deve a um problema de arredondamento.

Para os itens 4.15 e 5.5.17, que possuem a mesma descrição de serviço, foi identificada pelo sistema uma divergência nos valores unitários em razão de uma diferença de R\$0,01 (um centavo) entre eles. No entanto, ressalta-se que, muito provavelmente, tal variação decorre de arredondamento, não apresentando inconsistência nos valores apresentados.

Em relação aos itens 2.8, 3.5, 4.3, 5.2.4, 5.4.4, 5.5.5 e 5.5.10, que possuem a mesma descrição, a divergência apontada pelo sistema decorre da aplicação de BDI distinto no orçamento base, entre os itens 5.5.5, 5.5.10 e os demais, resultando em variação nos valores unitários. Desta forma, a divergência apontada não reflete inconsistência ou inexequibilidade quanto aos itens discriminados.

Diante disso, em **20/04/2026**, foi encaminhado e-mail à empresa, solicitando justificativa formal demonstrando a exequibilidade e a divergência dos valores apresentados para os itens com mesma descrição.

A empresa apresentou resposta dentro do prazo estabelecido, informando, em síntese, que os itens 2.8, 3.5, 4.3, 5.2.4, 5.4.4, 5.5.5 e 5.5.10 possuem BDIs distintos entre si, conforme previsto no orçamento base, o que justifica a divergência apontada pelo sistema. Verificou-se, ainda, que a planilha de análise da Prefeitura contempla apenas os valores finais, sem a discriminação dos BDIs, o que muito provavelmente demonstrou a divergência. Diante disso, a solicitação de ajustes destes itens foi desconsiderada.

Na mesma manifestação, a empresa apresentou novo orçamento com os valores dos itens 4.15 e 5.5.17 ajustados. Contudo, verificou-se que, para manutenção do preço global da proposta, houve alteração nos custos unitários de outros itens, os quais passaram a divergir dos valores originalmente apresentados. Diante disso, foi encaminhada resposta à empresa,



desconsiderando os ajustes realizados, mantendo-se a proposta inicial como referência para a análise de preços da presente concorrência.

Conclusão

Diante do exposto, considerando os itens aferidos, os esclarecimentos apresentados pela empresa e as informações complementares encaminhadas em resposta às diligências realizadas, conclui-se que a empresa Construtora Schroeder e Schmidt LTDA não apresentou itens inexecutáveis, sendo as divergências identificadas pelo sistema decorrentes exclusivamente da aplicação de BDIs distintos no orçamento base da Prefeitura, e de arredondamento nos valores unitários. Dessa forma, mantida a proposta originalmente apresentada, a licitante atende às exigências legais e editalícias aplicáveis.

Sendo esta a análise técnica da SEMOB, devolvemos a Concorrência Eletrônica nº 25/2025 para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Leonardo Romig de Oliveira Lima
Eng Civil - SEMOB

Jonas Jacinto
Equipe de apoio à licitação

Dirk Reiter
Secretário Municipal de Obras